



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES

**ORGANIZAÇÃO
DO ANO LETIVO (OAL)
Ano Letivo 2022-2023**

Aprovado por unanimidade pelo Conselho Pedagógico em 19 de julho de 2022
Aprovado por unanimidade pelo Conselho Geral em 25 de julho de 2022

Índice

A-OFERTA EDUCATIVA	3
B-CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	4
CRITÉRIOS QUANTITATIVOS / TOTAIS POR TURMA	4
CRITÉRIOS QUALITATIVOS	5
C-CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS	6
CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS TURMAS	6
Organização do horário do pré-escolar	6
Organização dos horários das turmas do 1.º CEB	6
Organização dos horários das turmas do 2.º / 3.º ciclos do EB e do ES	7
Desdobramento de Turmas	7
CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES	8
Componente não letiva de estabelecimento	8
Componente não letiva resultante da redução prevista no n.º 1 do artigo 79.º do ECD	9
Distribuição do serviço docente	10
D-MATRIZES CURRICULARES-BASE	11
1.º Ciclo	11
2.º Ciclo	12
3.º Ciclo	13
Ensino Secundário	14
E-PRIORIDADES E OPÇÕES CURRICULARES ESTRUTURANTES	14
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	14
ENSINO BÁSICO	15
ENSINO SECUNDÁRIO	16
PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA	16
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	17
COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	17
OFERTA COMPLEMENTAR	17
EDUCAÇÃO NÃO FORMAL - ATIVIDADES DE COMPLEMENTO/ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, CLUBES, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	17
F - APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO	18
G - 2.º DIA NÃO LETIVO	18

A - OFERTA EDUCATIVA

O Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves oferecerá à comunidade, no ano letivo 2022-2023, Educação Pré-Escolar, Ensino Básico, Ensino Secundário, em período diurno e Cursos de Português Língua de Acolhimento (PLA). Na Educação Pré-Escolar a oferta é de 8 salas e será ministrada no Jardim de Infância da Pena, com quatro salas, na Escola Básica de 1.º Ciclo Sampaio Garrido com uma sala e na Escola Básica de 1.º Ciclo Arquiteto Victor Palla com três salas. A oferta de Ensino Básico do Agrupamento mantém quatro Escolas de 1.º Ciclo (EB1 N.º 1, EB1 Sampaio Garrido, EB1 Natália Correia, EB1 Victor Palla), um estabelecimento ensino com 2.º e 3.º ciclos, a EB 2,3 de Nuno Gonçalves e um estabelecimento, Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão, que para além do 3.º Ciclo do ensino básico oferece o Ensino Secundário com a plenitude de oferta dos Cursos Científico-Humanísticos. Os Jardins de Infância do Agrupamento deverão cumprir a orientação de escola a tempo inteiro, pelo que à oferta de atividades educativas deverá acrescer a oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF). No cumprimento da exigência de uma escola a tempo inteiro, o enquadramento educativo dos alunos do 1.º Ciclo deverá contemplar, para além da componente curricular que funcionará em regime normal, atividades de enriquecimento curricular (AEC), pelo que os estabelecimentos de ensino se manterão abertos, pelo menos, até às 17h30 e por um período mínimo de 8 horas diárias. Acresce à oferta curricular e à oferta de atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo, nas instalações dos próprios estabelecimentos escolares do 1.º ciclo ou das entidades parceiras, a componente de apoio à família (CAF), com atividades de prolongamento até às dezanove horas e de acolhimento a partir das oito horas.

No que concerne às AEC, e nos termos das orientações emanadas pela Direção Geral de Educação, deverá salvaguardar-se na sua planificação:

- a) o tempo de recreio necessário para a brincadeira livre das crianças;
- b) o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões;
- c) a utilização de espaços, materiais, contextos e outros recursos educativos diversificados, na comunidade, evitando-se a permanência em sala de aula;
- d) a eliminação do agendamento de trabalhos de casa;
- e) o enquadramento e apoios necessários para que todos os alunos possam participar nas atividades, independentemente das suas capacidades ou condições de saúde;
- f) a garantia de que todas as componentes do 1.º ciclo são abordadas pelo docente da turma, em período curricular.

A EB 2.3 de Nuno Gonçalves, para além do ensino regular do 2.º e 3.º ciclos, deverá oferecer, no âmbito da formação de adultos, Cursos de Português Língua de Acolhimento (PLA). As atividades de complemento curricular, no âmbito da educação não formal oferecida pelo Agrupamento, deverão continuar a ser diversificadas, afirmando-se como uma mais-valia na formação integral dos alunos do Agrupamento e uma vantagem estratégica em relação aos estabelecimentos de ensino congéneres.

A Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão, como anteriormente se referiu, deverá oferecer, para além do 3.º Ciclo do Ensino Básico, o Ensino Secundário com a totalidade dos Cursos Científico-Humanísticos - Ciências e Tecnologias; Ciências Socioeconómicas; Línguas e Humanidades e Artes Visuais.

Reforça-se a necessidade de desenvolvimento de atividades de complemento curricular, a qual deverá ser ampliada intensificando, assim, a educação não formal na oferta educativa desta Escola Secundária. Para tal,

considera-se de significativa importância a implementação de projetos próprios promotores de práticas colaborativas e do desenvolvimento de capacidades transversais, valores e atitudes significativas para o desenvolvimento curricular e, conseqüentemente, para a promoção do sucesso escolar da Escola.

A Oferta Complementar e a componente do currículo de Complemento à Educação Artística deverão existir no Ensino Básico do Agrupamento. As componentes curriculares complementares terão uma carga horária flexível e deverão contribuir para a promoção integral dos alunos em áreas de cidadania, artísticas ou culturais.

B - CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS / TOTAIS POR TURMA

- a) **Na educação Pré-escolar** os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças. Os grupos são constituídos por 20 crianças sempre que no relatório técnico pedagógico (RTP) seja identificada a medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo incluir mais de duas crianças com essa medida.
- b) **No 1.º Ciclo do Ensino Básico** as turmas são constituídas por 24 alunos. As turmas são constituídas por 20 alunos sempre que no RTP seja identificada a medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo incluir mais de dois alunos com essa medida. A redução das turmas fica dependente do acompanhamento e permanência dos alunos que condicionam a redução de turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
- c) **No 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico** as turmas do 2.º e 3.º Ciclo são constituídas por um mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos. As turmas são constituídas por 20 alunos sempre que no RTP seja identificada a medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo incluir mais de dois alunos com essa medida. A redução das turmas fica dependente do acompanhamento e permanência dos alunos que condicionam a redução de turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
- d) **Nos Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário** o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos.

As turmas dos anos sequenciais do Ensino Básico e dos Cursos do Ensino Secundário, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto anteriormente, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos dos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento tendo, contudo, em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos se for única e se for autorizada pelo Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio entre o número de indivíduos do género masculino e feminino.

As turmas com EMRC terão 10 alunos no mínimo e 25 no máximo. Em caso de necessidade deverão juntar-se alunos de turmas diferentes, do mesmo ciclo, para perfazer os números previstos.

2. CRITÉRIOS QUALITATIVOS

Na constituição de turmas dever-se-á ter em consideração os seguintes **critérios gerais**:

- a) Respeito pelas recomendações do docente do 1.º Ciclo/Conselho de Docentes (DC), do ano anterior.
- b) Equilíbrio etário (6-7 anos; 7-9 anos; 8- 10 anos; (1.º ciclo) 9-11 anos, 10-12 anos, 11-13 anos, etc. (2.º e 3.º ciclos)).

-
- c) Respeito pela heterogeneidade das crianças e jovens.
 - d) Distribuição equitativa dos retidos por turmas com nível etário aproximado.
 - e) Colocação de alunos estrangeiros na mesma turma, mínimo de 10 alunos por grupo, tendo em conta a nacionalidade e o diagnóstico e relatório elaborados pelas docentes responsáveis pelo PLNM para alunos estrangeiros (nos 2.º e 3.º ciclos).
 - f) Colocação de alunos com escolaridade anterior irregular na mesma turma, permitindo um trabalho pedagógico por níveis de competência.

Na constituição das turmas do **5.º e do 7.º ano**, deverão ser levados em linha de conta os seguintes **princípios**:

- i) A heterogeneidade quanto a conhecimentos e capacidades evidenciadas pelos alunos no 4.º e no 6.º ano;
- ii) A heterogeneidade social;
- iii) A heterogeneidade comportamental.

Na constituição de turmas do **5.º e 7.º ano** deverão ser desencadeados os seguintes **procedimentos**:

- i) Ordenação dos alunos de 4.º e 6.º ano de acordo com as avaliações obtidas nas disciplinas teóricas;
- ii) Listagem dos alunos do 4.º e 6.º ano que revelaram comportamentos desajustados (indicados em atas) e atribuição do respetivo grau de indisciplina com base numa escala de 5 graus, construída a partir dos dados recolhidos nas atas e participações dos alunos enviados para a sala de estudo);
- iii) Listagem dos alunos com irmãos no Agrupamento (Escola Básica 2,3 Nuno Gonçalves ou Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão)
- iv) Listagem dos alunos com necessidade de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- v) Listagem dos alunos a repetir o 5.º e o 7.º ano com a indicação das informações do Conselho de Turma (CT).

De acordo com os procedimentos anteriores, **cada turma deve obedecer ao seguinte**:

- i) Distribuição, de forma equitativa, dos alunos com desempenhos idênticos, sendo fundamental que cada turma fique com o mesmo número de alunos com média final inferior a três.
- ii) Distribuição equitativa dos alunos com comportamentos desajustados no 4.º e no 6.º ano, sendo fundamental que as turmas tenham número igual de alunos com o mesmo grau de indisciplina.
- iii) Distribuição equitativa dos alunos repetentes, ficando estes na escola de origem. Só em situações excecionais e devidamente justificadas deverão mudar de estabelecimento.
- iv) Distribuição dos alunos com necessidade de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, sendo esta ponderada com a colaboração de docentes de Educação Especial.

Sempre que possível deverão ser considerados os pedidos formulados pelos encarregados de educação, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula.

C - CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

1- CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS TURMAS

A elaboração dos horários deverá reger-se por critérios de natureza pedagógica, que propiciem condições para uma aprendizagem de qualidade e terá em consideração os requisitos da escola a tempo inteiro.

a) Organização do horário do pré-escolar

Os **Jardins de Infância do Agrupamento** deverão assegurar um regime de funcionamento e um horário flexível, do qual consta 5 horas diárias da componente educativa, da responsabilidade da educadora de infância e a resposta às crianças e famílias com acolhimento, atividades de animação e apoio à família (AAAF), prolongamento e durante os períodos de interrupção das atividades educativas.

As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) deverão ser articuladas com as Juntas de Freguesia da Penha de França e de Arroios e com a Câmara Municipal de Lisboa de acordo com o Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

A grelha horária dos Jardins de Infância do Agrupamento tem a seguinte organização:

8h00 às 9h00 – Acolhimento de crianças
9h00m às 12H00 - Componente educativa
12h00m às 13h30m - Almoço / recreio
13h30m às 15h30m – Componente educativa
15h30m às 16H00 – Lanche / recreio
16h00 às 17h30m – AAAF
17h30m às 19h00m – Prolongamento para acompanhamento de crianças - componente de Apoio à Família (CAF)

O período de funcionamento dos Jardins de Infância do Agrupamento deve ser comunicado aos encarregados de educação no início do ano letivo.

O tempo educativo deverá ter uma distribuição flexível, embora existam momentos que se repetem com certa periodicidade. A sucessão de cada dia, das manhãs e das tardes deverá ter um ritmo facilitador de uma rotina pedagógica.

O tempo diário inscreve-se no tempo semanal, mensal e anual, que deverá ter ritmos próprios e cuja organização tem de ser devidamente planeada. A vivência de diferentes unidades de tempo permitirá que a criança se vá apropriando de referências temporais securizantes.

A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF compreendem:

- (1) A programação das atividades;
- (2) O acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;
- (3) Avaliação das atividades;
- (4) Reuniões com os encarregados de educação.

b) Organização dos horários das turmas do 1.º CEB

As atividades escolares das **EB1 do Agrupamento** desenvolvem-se em **regime normal**, pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias.

As Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento oferecem atividades que asseguram o acompanhamento dos alunos antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. Esta componente de apoio à família (CAF) é implementada pela autarquia.

A grelha horária das Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento terá a seguinte organização:

8h00 às 9h00 - Acolhimento de alunos
9h00m às 11h00m - Atividade curricular (AC)
11h00m às 11h30m – Lanche da manhã / recreio
11h30m às 13h00m – Atividade curricular
13h00m às 14h30 – Almoço / recreio
14h30 às 15h30m – Atividade curricular
15h30m às 16h15m – Lanche da tarde / recreio
16h15m às 17h15m – Atividades de enriquecimento curricular (AEC)
17h15m às 17h30 - Recreio/saída
17h30m às 19h00m – Prolongamento para acompanhamento de alunos- CAF

c) Organização dos horários das turmas do 2.º / 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

As atividades escolares desenvolvem-se num regime de funcionamento triplo, por forma a minimizar o impacto da inexistência de salas e/ou de recursos humanos (assistentes operacionais) e, simultaneamente, a aumentar os níveis de segurança das escolas.

Turmas da manhã: regime de funcionamento com maior carga horária das 8h20m às 13h00m;

Turmas da tarde: regime de funcionamento com maior carga horária das 13h50m às 18h30m.

Grupos de formação noturna: regime de funcionamento das 19h00 às 22h40

A carga horária semanal a destinar às diversas disciplinas do currículo desenvolve-se segundo uma matriz de tempos de 50 minutos¹. Um bloco poderá ser ocupado por duas aulas consecutivas de disciplinas diferentes. Por regra, no horário de cada turma, não deverão existir mais de 4 blocos num mesmo dia. Todas as turmas deverão ter duas manhãs/tardes sem atividades curriculares.

d) Desdobramento de Turmas

Nos termos do previsto no DN n.º 10-B/2018, de 6 de julho, é permitido o desdobramento de turmas em disciplinas dos ensinos básico e secundário, nos termos do artigo seguinte.

De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo-se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina.

É também permitido o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:

- Quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;
- No tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.

¹ 1 bloco (1bl) = 100 minutos; 0,5 bloco = 50 minutos.

O desdobramento anterior deverá funcionar para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina.

É permitido o desdobramento de turmas do ensino secundário, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:

- Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas bienais:
 - i) Biologia e Geologia;
 - ii) Física e Química A;
 - iii) Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades).

- Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 100 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas anuais:
 - i) Biologia;
 - ii) Física;
 - iii) Geologia;
 - iv) Materiais e Tecnologias;
 - v) Química.

- Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20 nas seguintes disciplinas:
 - i) Desenho A;
 - ii) Oficina de Artes;
 - iii) Oficina Multimédia B.

- Na disciplina de Geometria Descritiva A da componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 50 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 24;
- Nas disciplinas de carácter laboratorial da componente de formação científica dos cursos profissionais, até um tempo letivo, sempre que o número de alunos for superior a 20;
- Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente de formação técnica dos cursos profissionais, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15.

2. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES

No horário de trabalho do docente é, nos termos da lei em vigor, obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondente à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

A componente letiva² é estabelecida em função do respetivo ciclo e nível de ensino ou de educação, de acordo com o estabelecido no artigo 77.º do ECD.

² A componente letiva para o pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo é de 25 horas semanais e de 22 horas semanais (1100 minutos) para os docentes dos restantes ciclos e níveis de ensino e educação especial.

Relativamente ao 1.º ciclo do ensino básico, o total da componente letiva dos docentes incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço. Da gestão prevista anteriormente não pode resultar a atribuição de horas extraordinárias nem gerar contratação.

Os docentes do 2.º, 3.º CEB e do ensino secundário beneficiam da redução da componente letiva nos termos do previsto no artigo 79.º do ECD, não podendo, contudo, ser aplicado aos docentes com ausência de componente letiva. A sua aplicação determina, ainda, a impossibilidade de prestação de serviço extraordinário e o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento.

O número de horas da componente não letiva a nível do estabelecimento é de duas para os docentes do Pré-escolar e do 1.º ciclo e de três para os docentes do 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário, para além das horas de redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD.

As atividades a incluir na **componente não letiva de trabalho na escola** são:

a) **Componente não letiva de estabelecimento:**

- i) Para os docentes do Pré-escolar e 1.º ciclo: 1 hora para receção de encarregados de educação e uma hora para articulação curricular ao nível do ano de escolaridade e de escola, com vista a um efetivo trabalho colaborativo entre os docentes;
- ii) Para os docentes do 2.º e 3.º ciclos: 1 hora para acompanhamento pedagógico e disciplinar de alunos (RADT – Reunião com Alunos da Direção de Turma para os DT; Tutorias, entre outras) e 2 horas para articulação curricular ao nível do(s) grupo(s) disciplinar(es), com vista a um efetivo trabalho colaborativo entre docentes;
- iii) Avaliação especializada, decorrente da referenciação de alunos para medidas de educação especial;
- iv) Dinamização de ações de formação para docentes do Agrupamento de acordo com o Plano de Formação do Agrupamento, em articulação, ou não, com o Centro de Formação de Escolas António Sérgio.

b) **Componente não letiva resultante da redução prevista no n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente:**

- i) Coordenação de estruturas de orientação educativa: departamentos curriculares, coordenação ou direção de cursos, sejam eles profissionais, de educação e formação ou outros;
- ii) Coordenação de diretores de turma;
- iii) Coordenação/participação nas equipas TIC/PADDE;
- iv) Direção de instalações;
- v) Avaliação especializada, decorrente da referenciação de alunos para medidas de educação especial;
- vi) Coordenação da biblioteca escolar e funções na equipa coadjuvante;
- vii) Coordenação de clubes e/ou projetos;
- viii) Funções no âmbito do desporto escolar;
- ix) Coadjuvação entre docentes, do mesmo ano ou ciclo, de vários ciclos e níveis de ensino e de diversas áreas disciplinares;
- x) Substituição de outros docentes do mesmo Agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5 do artigo 82.º do ECD;
- xi) Orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
- xii) Dinamização de atividades de complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares;
- xiii) Gabinete de apoio ao aluno;
- xiv) Apoio individual a alunos;
- xv) Dinamização de atividades no âmbito do Centro de Apoio a Aprendizagem;
- xvi) Frequência de ações de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didática com estreita ligação à matéria curricular que leciona, bem como as relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola definidas no projeto educativo ou plano de atividades, sempre que decorram fora dos períodos de interrupção das atividades letivas, caso em que serão deduzidas na componente não letiva de estabelecimento a cumprir pelo docente no ano escolar a que respeita;
- xvii) Tempo de deslocação entre estabelecimentos de ensino, sempre que o docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo

distribuído em diferentes estabelecimentos de ensino;

- xviii) Mobilização de medidas de suporte à aprendizagem que resultem da identificação de necessidades específicas de acesso às aprendizagens curriculares levada a cabo pela equipa de docentes da turma.

Beneficia da redução do número de horas da componente letiva o exercício dos seguintes cargos:

- Diretor de Turma;
- Professor responsável por grupos/equipa do Desporto Escolar.

A organização/gestão das Bibliotecas Escolares é efetuada de acordo com o previsto na Portaria n.º 756/2009, de 14 de julho e respetivas alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 558/2010, de 22 de julho, 76/2011, de 15 de fevereiro e 230-A/2013, de 19 de julho.

As funções de Coordenação de Estabelecimento, quando desempenhadas por educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico, consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no ponto 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2010, de 24 de Dezembro.

c) **Distribuição do serviço docente**

A distribuição do serviço docente terá como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos, e pautar-se-á por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes.

Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar toda e qualquer disciplina, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para a qual detenham habilitação e perfil adequados. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por habilitação adequada a titularidade de formação científica na área disciplinar ou nas disciplinas que integram o currículo dos alunos dos ensinos básico e secundário.

O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes no Agrupamento tem prioridade sobre qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado.

Com vista à apresentação da proposta de distribuição de serviço, por parte dos diferentes departamentos, a Diretora entregará a cada Coordenador(a) de Departamento Curricular (CDC) um documento do qual conste a rede com indicação das turmas previstas. Será igualmente distribuído o mapa para recolha das propostas de distribuição de serviço no qual constará a relação de professores ordenados pela graduação profissional, por grupo disciplinar.

Dentro de cada ciclo de escolaridade, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos pelos mesmos professores (e pelo mesmo Diretor de Turma) ao longo dos anos desse ciclo, e serão garantidas as condições para implementação de medidas promotoras do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, as melhores aprendizagens a todos os alunos.

Não podem ser distribuídas, aos professores, turmas em que se encontrem familiares seus.

Não podem, ainda, ser distribuídas aos docentes do 1.º ciclo turmas do mesmo ano em que se encontrem familiares seus.

Na distribuição de serviço docente a efetuar por cada grupo disciplinar, e a propor ao órgão de gestão, deverão ser tidos em conta os critérios atrás descritos, bem como princípios de equidade.

A proposta de atribuição do serviço letivo apresentada pelos docentes de cada departamento/grupo terá de ter em conta a prioridade de distribuição do serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes no Agrupamento.

A distribuição de serviço deverá privilegiar a constituição de equipas educativas.

O apoio tutorial deverá ser preferencialmente a um docente destas equipas.

Os professores que prevejam redução de serviço letivo num determinado período do ano (maternidade, amamentação, entre outros), deverão indicar o respetivo período.

O horário de cada professor não deverá envolver mais de três conteúdos programáticos diferentes, a não ser que estejam esgotadas todas as possibilidades.

Sempre que se verifique a necessidade de afetação/reafetação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de docentes, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.

A componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída em função do perfil do docente nos anos em que funcione como disciplina.

Em cada Biblioteca Escolar do Agrupamento deverá ser criada uma equipa que coadjuva o professor bibliotecário.

Os docentes que integram a equipa da biblioteca escolar são designados pela Diretora do Agrupamento, de entre os que disponham de competências nos domínios pedagógico, de gestão de projetos, de gestão da informação, das ciências documentais e das tecnologias de informação e comunicação.

Na constituição da equipa da biblioteca escolar deve ser ponderada a titularidade de formação de base que abranja as diferentes áreas do conhecimento de modo a permitir uma efetiva complementaridade de saberes.

O coordenador da equipa da biblioteca escolar é designado pela Diretora de entre os professores bibliotecários.

D - MATRIZES CURRICULARES-BASE

As matrizes curriculares-base das ofertas educativas do Agrupamento contemplam:

1. No 1.º Ciclo:

- a. A prática da monodocência,
- b. A lecionação do Inglês no 3.º e 4.º ano de escolaridade,
- c. As componentes de Cidadania e Desenvolvimento Tecnologias de Informação e Comunicação como componentes de integração curricular transversal,
- d. A componente de Apoio ao Estudo, enquanto suporte para as aprendizagens,
- e. A Oferta de Complementar integradora de uma componente que venha a ser proposta por cada uma das EB1 do Agrupamento e que apresenta identidade e documentos curriculares próprios.
- f. A carga horária semanal que a seguir se apresenta

1.º Ciclo do Ensino Básico – 1.º e 2.º ano de escolaridade (Nos termos do previsto no DL n.º 55/2018)			
Componentes do Currículo		Carga horária semanal em horas	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português	Cidadania e Desenvolvimento	7	7
Matemática		7	7
Estudo do Meio		3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro/Dança e Música)		2	2
Educação Física		1	1
Apoio ao Estudo Oferta Complementar		2,5	0,5
Inglês		---	2
TOTAL		22,5+2,5 (recreio)	22,5+2,5 (recreio)
Educação Moral e Religiosa (a)		1 hora	1 hora

(a) Disciplina de frequência facultativa.

2. No 2.º Ciclo, integram:

- a. As diferentes disciplinas agregadas em áreas disciplinares,
- b. A componente de Cidadania e Desenvolvimento dissociada da área disciplinar de Línguas e Estudos Sociais,
- c. A componente de Tecnologias de Informação e Comunicação integrada na área disciplinar de Educação Artística e Tecnológica,

- d. As componentes de Cidadania e Desenvolvimento e Tecnologias de Informação e Comunicação funcionam em alternância semestral,
- e. A componente de Complemento à Educação Artística,
- f. A componente de Oferta Complementar,
- g. A oferta de EMRC com um tempo letivo semanal de 50 minutos,
- h. A carga horária semanal que a seguir se apresenta

2.º Ciclo do Ensino Básico (Nos termos do previsto no DL n.º 55/2018)			
Componentes do Currículo	Distribuição da carga horária semanal a)		Total no Ciclo em minutos
	5.º Ano	6.º Ano	
Áreas disciplinares/disciplinas			
<u>Línguas e Estudos Sociais</u>			
Português	1bl+1bl	1bl+1bl	1000
Inglês–LE	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
História e Geografia de Portugal	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
<u>Matemática e Ciências</u>			
Matemática	1bl+1bl	1bl+1bl	700
Ciências Naturais	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
<u>Educação Artística e Tecnológica</u>			
Educação Visual	1bl	1bl	650
Educação Tecnológica	1bl	1bl	
Educação Musical	1bl	1bl	
TIC	¼ bl	¼ bl	
<u>Educação Física</u>	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	300
Educação Moral e Religiosa Católica b)	0,5 bl	0,5 bl	
Cidadania e Desenvolvimento	¼ bl	¼ bl	50
Tempo a cumprir	1350 minutos	1350 minutos	2700
Oferta Complementar	0,5bl	0,5bl	100
Complemento à Educação Artística	0,5bl	0,5bl	100

- a) A carga horária semanal está organizada em períodos 50 e 100 minutos (0,5 bl e 1bl).
b) Disciplina de frequência facultativa.

3. **3.º Ciclo**, as matrizes curriculares-base contemplam;
- a. As diferentes disciplinas agregadas em áreas disciplinares,
 - b. A componente de Cidadania e Desenvolvimento dissociada da área disciplinar Ciências Sociais e Humanas,
 - c. A componente de Tecnologias de Informação e Comunicação integrada na área disciplinar de Educação Artística e Tecnológica,
 - d. A componente de Complemento à Educação Artística,
 - e. As componentes de Cidadania e Desenvolvimento e de Complemento à Educação Artística funcionam em alternância semestral,
 - f. A componente de Oferta Complementar,
 - g. A oferta de EMRC com um tempo letivo semanal de 50 minutos,
 - h. A carga horária semanal que a seguir se apresenta

3.º Ciclo do Ensino Básico (Nos termos do previsto no DL n.º 55/2018)				
Componentes do Currículo	Distribuição da carga horária semanal a)			Total no Ciclo em minutos
	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano	
Áreas disciplinares/Disciplinas				
Português	1 bl+1bl	1 bl+1bl	1 bl+1bl	600
Línguas Estrangeiras				
Inglês– LE1	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	750
Francês / Espanhol – LE2	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	
Ciências Sociais e Humanas				
História	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	650
Geografia	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	
Matemática	1bl+1bl	1bl+1bl	1bl+1bl	600
Ciências Físicas e Naturais b)				
Ciências Naturais	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	850
Físico-Química	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
Expressões e Tecnologias				
Educação Visual	0,5 bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	525
TIC	0,5bl	0,5bl	0,5 bl	
Complemento à Educação Artística	¼ bl	¼ bl	¼ bl	
Educação Física	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	450
Educação Moral e Religiosa c)	0,5bl	0,5bl	0,5 bl	
Cidadania e Desenvolvimento	¼ bl	¼ bl	¼ bl	75
Tempo a cumprir	1500 minutos	1500 minutos	1500 minutos	4500
Oferta Complementar	0,5bl	0,5bl	0,5bl	150

a) A carga horária semanal está organizada em períodos 50 e 100 minutos (0,5bl e 1bl).

b) Com desdobramento de turmas em CN e CFQ para realização de trabalho experimental, quando o n.º de alunos for igual ou superior a 20 e no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos,

c) Disciplina de frequência facultativa.

4. **No Ensino Secundário**, as matrizes curriculares-base dos Cursos Científico-Humanísticos integram;

- a. A componente de formação Geral e a componente de formação Específica,
- b. A oferta de EMRC com um tempo letivo semanal de 50 minutos,
- c. A carga horária semanal que a seguir se apresenta

Ensino Secundário – Cursos Científico-humanísticos (Nos termos do previsto no DL n.º 55/2018)			
Componentes de formação Geral	Distribuição da carga horária semanal		
	10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano
Português	1bl+1bl	1bl+1bl	1bl+1bl
Língua Estrangeira I, II ou III	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	--
Filosofia	0,5bl+0,5bl+0,5bl b)	0,5bl+0,5bl+0,5bl	--
Educação Física	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl
Específica			
Disciplina trienal	1bl+1bl+0,5bl+0,5bl	1bl+1bl+0,5bl	1bl+1bl+1bl+0,5bl
Opções			
Disciplina bienal 1	1bl+1bl+1bl	1bl+1bl+1bl	--
Disciplina bienal 2	1bl+1bl+1bl	1bl+1bl+1bl	--
Disciplina anual 1	--	--	1bl+0,5bl
Disciplina anual 2	--	--	1bl+0,5bl

Educação Moral e Religiosa a)	0,5 bl	0,5 bl	0,5 bl
Tempo a cumprir	1620 minutos	1620 minutos	1070 minutos
Tempo passível de cumprir	1530 minutos a 1620 minutos	1530 minutos a 1620 minutos	1035 minutos

a) Disciplina de frequência facultativa.

CURSOS DE PORTUGUÊS LÍNGUA DE ACOLHIMENTO

CURSOS PLA	Nível (A1+A2) (B1+B2)	150 horas
------------	-----------------------	-----------

E - PRIORIDADES E OPÇÕES CURRICULARES ESTRUTURANTES

As prioridades definidas encontram-se suportadas no conhecimento específico da comunidade em que o Agrupamento se insere, tendo como finalidade a adequação e contextualização do currículo e das orientações curriculares da educação pré-escolar, o projeto educativo e as características dos alunos e crianças que frequentam diferentes estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A educação pré-escolar, tal como está estabelecido na Lei-Quadro (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), destina-se às crianças entre os 3 anos e a entrada na escolaridade obrigatória, sendo considerada como “a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida”.

A prática dos Jardins de Infância do Agrupamento deve procurar uma abordagem integrada e globalizante das diferentes áreas de conteúdo.

As áreas em que as aprendizagens se organizam são as seguintes:

- i) **Área de Formação Pessoal e Social** – área transversal, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim de infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.
- ii) **Área de Expressão e Comunicação** - entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que comporta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que fundamenta a inclusão e articulação desses domínios.
- iii) **Domínio da Educação Física** – constitui uma abordagem específica de desenvolvimento de capacidades motoras, em que as crianças terão oportunidade de tomar consciência do seu corpo, na relação com os outros e com diversos espaços e materiais.
- iv) **Domínio da Educação Artística** – engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se exprimir, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas corresponde à introdução de subdomínios que incluem artes visuais, jogo dramático/teatro, música e dança.
- v) **Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita** – o desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar, como instrumento de expressão e comunicação que a criança vai progressivamente ampliando e dominando, nesta etapa do seu processo educativo. Importa ainda facilitar, nesta etapa, a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.
- vi) **Domínio da Matemática** – tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia a dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem e a construção de conceitos matemáticos e relações entre eles são fundamentais para a criança dar sentido, conhecer e representar o mundo.
- vii) **Área do Conhecimento do Mundo** – é uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia.

2. ENSINO BÁSICO

O desenvolvimento curricular no Ensino Básico deve pautar-se por atitudes convergentes e articuladas, alicerçadas em intencionalidades pedagógicas que assegurem o desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Considera-se indispensável que, no 1.º ciclo, os docentes reúnam por ano de escolaridade e, em equipa, coordenem as atividades curriculares, e que os diferentes Conselhos de Docentes, ao nível de escola, procedam à necessária articulação vertical, bem como à articulação com os docentes responsáveis pelas AEC.

As EB1 do Agrupamento oferecerão, tal como previsto na lei em vigor, **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** aos seus alunos. Estas atividades são articuladas com os docentes titulares de turma, com vista a uma efetiva integração no Plano de Turma.

As AEC incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e da cidadania, são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento e são alvo de um plano específico que será submetido à apreciação do Conselho Pedagógico (Anexo I) e aprovado pelo Conselho Geral.

Todos os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo deverão proceder a uma efetiva coordenação entre a componente curricular e a componente de enriquecimento curricular, passando pela construção de um Plano de Turma (PT) que terá de contemplar as componentes curricular e de enriquecimento curricular, traduzir dinâmicas de trabalho de natureza interdisciplinar e de articulação disciplinar e atribuir responsabilidades partilhadas a todos os professores que trabalhem com a turma.

Acresce à necessidade de articulação entre a componente curricular e de enriquecimento curricular ao nível da unidade turma, a necessidade de dar continuidade à coordenação horizontal e vertical entre os diferentes anos de escolaridade.

No 2.º e 3.º ciclos, os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos têm como referência os programas, as aprendizagens essenciais e o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

A aprendizagem da segunda língua estrangeira inicia-se no 7.º ano de escolaridade e o Agrupamento oferece Francês e Espanhol.

O Plano de Turma do Agrupamento deverá identificar:

- i. A ação preventiva que permita prevenir o insucesso e o absentismo;
- ii. As medidas multinível, universais, seletivas e adicionais, que se revelem ajustadas à aprendizagem e inclusão dos alunos da turma;
- iii. A diversidade e complementaridade das estratégias de ensino e aprendizagem;
- iv. A informação descritiva sobre os desempenhos dos alunos;
- v. A avaliação da intencionalidade e o impacto das estratégias e medidas adotadas.

3. ENSINO SECUNDÁRIO

O desenvolvimento curricular no Ensino Secundário deve pautar-se por atitudes convergentes e articuladas, alicerçadas em intencionalidades pedagógicas que assegurem o desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A oferta educativa e formativa do ensino secundário deverá abranger a diversidade dos cursos científico-humanísticos, permitindo o prosseguimento de estudos de nível superior.

Sempre que possível será garantida a adoção de um percurso formativo próprio através da permuta de disciplinas no ensino secundário.

4. PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA

Desde há vários anos, o Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves assume a diversidade linguística e cultural como um desafio e também como uma mais-valia pedagógica, procurando desenvolver uma abordagem diferenciada relativamente ao trabalho com os alunos que não têm o português como língua materna.

Verifica-se, ainda assim, que o reduzido número de horas consagradas especificamente ao ensino da língua portuguesa não permite a realização de aprendizagens consistentes, o que compromete o acesso ao currículo e, conseqüentemente, o sucesso educativo.

Torna-se, assim, urgente melhorar a qualidade das respostas educativas dirigidas aos alunos de PLNM, nomeadamente através da progressiva implementação das medidas que a seguir se discriminam:

- criar um mecanismo de comunicação que permita que os alunos sejam recebidos e acompanhados (pelo professor de PLNM, pelo Diretor de Turma/pelo Professor Titular de Turma, por um aluno da mesma nacionalidade ou por outro membro da comunidade educativa) no momento da chegada à Escola para o primeiro dia de aulas;
- elaborar um Guião de Acolhimento, a construir com a colaboração dos alunos de PLNM que já frequentam o Agrupamento há algum tempo;
- no 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, criar um currículo próprio para os alunos recém-chegados, assegurando um período de aprendizagem intensiva da língua de escolarização a par da frequência das disciplinas de carácter mais prático, de RADT e, eventualmente, das disciplinas de Matemática e de Inglês/Francês (dependendo do currículo seguido nos países de origem dos alunos). As horas destinadas a esta medida devem ser distribuídas a um máximo de 2/3 professores, de modo a possibilitar uma efetiva articulação curricular;
- não havendo um número suficiente de alunos para organizar três grupos de nível homogêneos, organizar, no mínimo, dois grupos distintos (um para alunos do nível de proficiência A1 e outro para alunos dos níveis de proficiência A2/B1), de modo a possibilitar um acompanhamento diferenciado, de acordo com as necessidades dos alunos;
- no 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, criar um grupo de nível para a Língua Estrangeira II (e, se necessário, para a Língua Estrangeira I), de modo a responder às necessidades de alunos que nunca frequentaram essas línguas estrangeiras;
- assegurar o funcionamento de atividades estruturadas de apoio para alunos dos níveis de proficiência B2 a C2, com a duração de 2h semanais, de modo a reforçar as aprendizagens no domínio da língua portuguesa e a apropriação dos conteúdos de outras componentes do currículo.
- assegurar, nos diferentes Departamentos Curriculares, a definição de critérios específicos a considerar na avaliação dos alunos de PLNM.
- constituir equipas responsáveis pela organização de dossiês por disciplina e por ano de escolaridade, nos quais sejam integrados glossários e sínteses dos conteúdos fundamentais apresentados numa linguagem simples, bem como instrumentos de avaliação centrados nas aprendizagens essenciais e adequados ao nível de proficiência dos alunos.
- Criar dois grupos interdisciplinares para apoio específico a alunos de PLNM (um para o Ensino Básico e outro para o Ensino Secundário), tendo em vista o reforço das aprendizagens nas diferentes áreas curriculares.

5. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Educação Inclusiva deve garantir a resposta à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa socorrendo-se de um modelo de ação com abordagem multinível e com enfoque no currículo e na aprendizagem.

Num contínuo integrado as medidas são orientadas para a aprendizagem e classificam-se em medidas universais (nível 1), seletivas (nível 2) e medidas adicionais (nível 3).

A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão efetua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes, dos técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou do aluno.

6. COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

A componente curricular de **Complemento à Educação Artística** no 5.º ano de escolaridade é Música e terá a carga horária de 50 minutos semanais.

A componente curricular de **Complemento à Educação Artística** no 3.º Ciclo - 7.º ano de escolaridade é Música e terá a carga horária de 25 minutos semanais e concretiza-se através de uma organização semestral em simultâneo com a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

7. OFERTA COMPLEMENTAR

A **Oferta Complementar** no 2.º ciclo é **Artes Musicais** e no 3.º ciclo é **Artes Musicais/Oficina de Teatro** com uma carga semanal de 50 minutos semanais.

8. EDUCAÇÃO NÃO FORMAL - ATIVIDADES DE COMPLEMENTO/ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, CLUBES, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

Na **EB 2,3 de Nuno Gonçalves** e na **Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão** serão organizadas e realizadas atividades/clubes/projetos de desenvolvimento de formação cultural e de educação artística, de educação física e de desporto escolar, de educação para a cidadania, de inserção e de participação na vida comunitária, visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres, orientadas, em geral para a formação integral, integração e realização pessoal dos alunos.

As atividades de complemento curricular regem-se por regulamento específico, elaborado e submetido pelos respetivos responsáveis à Diretora e por um regulamento geral cujas normas se apresentam:

- a) As atividades de complemento curricular são propostas até ao final do ano escolar anterior, devem integrar-se no Projeto Educativo da Escola e integrarão o Plano Anual e Plurianual de Atividades;
- b) As atividades de complemento curricular são integradas no horário dos docentes, preferencialmente na sua componente não letiva;
- c) As atividades de complemento curricular funcionam, na generalidade, com a carga horária máxima de 100 minutos semanais;
- d) Até ao final de cada ano escolar, os professores responsáveis pelas atividades de complemento curricular, Clubes e Projetos de Desenvolvimento elaboram e entregam ao Diretor com conhecimento ao Coordenador dos clubes e projetos o relatório de avaliação do trabalho realizado, sem o qual não poderá ser aprovada a continuidade da mesma atividade no ano letivo seguinte.

F - APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO

A implementação do programa de Apoio Tutorial Específico, visa a orientação do processo educativo, nomeadamente através da autorregulação das aprendizagens e da adaptação às expectativas académicas e sociais dos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções.

Para a conceção e desenvolvimento do programa de apoio tutorial específico, bem como para a avaliação do impacto das medidas adotadas, pode a escola estabelecer dinâmicas de parceria com instituições de intervenção local, mobilizando os profissionais que, a cada situação, considerar adequados.

O processo de monitorização e avaliação da medida de apoio tutorial específico terá o acompanhamento, por parte do conselho pedagógico, quer emanando orientações relativas ao trabalho a desenvolver pelos professores tutores quer na monitorização da respetiva implementação.

A escola promove momentos de auscultação aos alunos que integram o ATE, aprofundando o processo de acompanhamento monitorização e avaliação da implementação da medida.

O plano de ação a desenvolver com os alunos que integram o grupo ATE resulta do trabalho conjunto entre diretor de turma/professor tutor/conselho de turma e com a participação do encarregado de educação, devendo partir de um conhecimento das dificuldades manifestadas pelos alunos e estar centradas em respostas pedagógicas alinhadas com a situação diagnosticada, assumindo, sempre que aplicável, um carácter transitório.

Cada professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos e são atribuídas ao professor tutor quatro horas semanais.

Os horários das turmas com alunos em situação de tutoria preveem tempos comuns para a intervenção do professor tutor.

Ao professor Tutor compete:

- a) Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;
- b) Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
- c) Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
- d) Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
- e) Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
- f) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- g) Envolver a família no processo educativo do aluno;
- h) Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.

G - 2.º DIA NÃO LETIVO

Nos termos do previsto na Lei em vigor, as Escolas do Agrupamento substituirão as atividades letivas por outras de carácter formativo que envolverão toda a comunidade escolar, no final do 2.º período.